

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 44/2024

18 de outubro de 2024

Processo nº 23117.068615/2024-15

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRPS Nº 42/2024

EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUE SE AUTODECLARAM SER QUILOMBOLAS

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna público o Edital Complementar sobre Procedimentos de aferição da Autodeclaração de candidatos/as que se autodeclaram Quilombolas, para ingresso no Curso de Graduação em Matemática, modalidade Licenciatura, no formato Educação a Distância, da UFU, conforme Edital DIRPS Nº 42/2024 e de acordo com o disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O/A candidato/a aprovado nas Modalidades de vagas reservadas a autodeclarados quilombolas, deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a solicitação de aferição da autodeclaração de quilombola, conforme item 2.

1.2. O/A candidato/a será submetido ao mecanismo complementar à autodeclaração, que consiste no procedimento de verificação, realizado pelo Grupo de Trabalho de Verificação, próprio da UFU, designado para essa finalidade e que deverá ser composto por membros formalmente vinculados a instituições do âmbito federal residentes no país (docentes, discentes e técnicos administrativos).

1.3. O Grupo de Trabalho de Verificação ficará responsável por:

1.3.1. Aferir a veracidade das informações dos/as candidatos/as autodeclarados/as quilombolas inscritos no Concurso Seletivo; e

1.3.2. Avaliar recursos impetrados por candidatos/as que tiveram a autodeclaração indeferida em primeira análise.

1.4. A primeira análise da autodeclaração do/a candidato/a será realizada por 3 (três) avaliadores/as. Quando o/a candidato/a solicitar recurso, a análise recursal do/a candidato/a será realizada por 5 (cinco) avaliadores/as, diferente dos 3 (três) que fizeram a primeira análise.

2. DA SOLICITAÇÃO DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA

2.1. O/A candidato/a deverá:

2.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<u>https://www.portal.prograd.ufu.br</u>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o Concurso Seletivo.

2.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de "**homologação Quilombola**" referente à chamada em que foi aprovado;

2.1.2.1. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento ou do indeferimento. Caso esteja dentro do prazo de solicitação do deferimento da autodeclaração de PPI e a solicitação não foi realizada, o/a candidato/a deverá clicar em "**Solicitar deferimento da autodeclaração de Quilombola**" e preencher o formulário com os dados pessoais (Cor/Etnia, contato e endereço).

2.1.3. Anexar cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB). O documento deverá preferencialmente ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e possuir foto de forma a identificar o/a candidato/a. Documentos que não estejam de acordo com as orientações não serão aceitos.

2.1.4. Comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, anexando:

2.1.5. Autodeclaração do/a candidato/a que comprove a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB) Modelo: <<u>https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/auto-declaracao.docx</u>>; e

2.1.6. Declaração da comunidade do/a candidato/a, devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência supre a Declaração da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares se constar a informação expressa de que o estudante reside em comunidade indígena ou comunidade remanescente de quilombo e estar devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, nos termos da Nota Técnica № 15/2018/CGRE/DIPPES/SESU/SESU <<u>https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/declaracao-de-pertencimento-etnico-e-residencia-quilombola.docx</u>>; ou

2.1.7. Declaração de residência emitida pela FUNAI ou Declaração da Fundação Cultural Palmares; ou

2.1.8. Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertencente e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), que deverá ser obtida no endereço: <<u>https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo</u>>;

2.2. Todos/as candidatos/as deverão preencher o campo justificava da autodeclaração, com a motivação por se autodeclarar quilombola.

2.3. O/A candidato/a deverá revisar os dados da solicitação e verificar se os documentos estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.4. O/A candidato/a deverá assinar o **Requerimento de solicitação de deferimento da Autodeclaração Quilombola**, com a mesma senha de acesso ao Portal PROGRAD. Com a assinatura, o/a candidato/a finaliza o processo de solicitação, declarando estar ciente de que a avaliação será feita com base na documentação comprobatória de pertencente e residente em Comunidade Remanescente de Quilombo.

2.4.1. O/A candidato/a declara estar ciente de que a UFU, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, poderá revisar o deferimento da autodeclaração e, a qualquer momento **poderá cancelar sua matrícula**, caso sejam apuradas irregularidades ou não, relativas ao atendimento efetivo dos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, inclusive após o ingresso, caso seja denunciado e passe por uma nova avaliação.

2.4.2. de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração poderá ser revisado pela Instituição

3. PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA

3.1. O/A candidato/a poderá acompanhar a situação da solicitação, por meio do Portal PROGRAD, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<u>https://www.portal.prograd.ufu.br</u>> clicar no menu **Editais**, selecionar o concurso seletivo; e

3.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de "**Deferimento Quilombola**", referente à chamada em que foi aprovado. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento, com a situação da solicitação.

3.2. DO INDEFERIMENTO - O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

3.2.1. Não se autodeclarou Quilombola;

3.2.2. Não enviou documento que comprove ser pertencente e residente em Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme no subitem 2.2;

3.2.3. Não foi possível a identificação do/a candidato/a por meio dos documentos enviados;

3.2.4. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida poderá:

a) acessar o parecer emitido pelo Grupo de trabalho de Verificação no Portal PROGRAD, na tela de acompanhamento da solicitação de aferição Quilombola, com acesso descrito no subitem 2.1.1.; e

b) interpor recurso uma única vez, conforme procedimentos e prazos a serem descritos no parecer emitido.

3.2.5. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto ao indeferimento, o/a candidato/a terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.

3.3. **DO DEFERIMENTO** - O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente de que:

3.3.1. O deferimento é válido para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Quilombolas, determinadas pela Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, apenas para o concurso de seleção no qual se inscreveu.

3.3.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo/a candidato/a, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, como não atendimento às exigências do edital que rege o concurso seletivo, ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do/a discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4. As dúvidas relativas à verificação Quilombola poderão ser encaminhadas ao e-mail <recursocotaquilombola@prograd.ufu.br>.

3.5. Para mais informações, orientações ou esclarecimentos:

3.5.1. acesse os sites de Cotas da UFU: <<u>http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas</u>>

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal de Uberlândia.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO Portaria nº 343, de 29 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro**, **Pró-Reitor(a)**, em 18/10/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?</u> <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **5801851** e o código CRC **AA2AD4A4**.

QU

Referência: Processo nº 23117.068615/2024-15

SEI nº 5801851